

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 128 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000650823202500, no valor R\$ 662.393,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais), destinado ao Incremento da Média e Alta Complexidade/MAC do município de Guarantã do Norte.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS, em 2025;

IV- A Proposta de Incremento MAC nº 36000650823202500, que dispõe sobre a aprovação da proposta de Emenda Parlamentar Federal, no valor R\$ 662.393,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais), destinado ao Incremento da Média e Alta Complexidade/MAC do município de Guarantã do Norte;

IV- O Processo SES-PRO-2025/45693 de 13 de junho de 2025, que trata da Proposta de solicitação de recurso financeiro - Emenda Parlamentar Federal - Portaria GM/MS nº 6.904 para o Município de Guarantã do Norte, no valor de R\$ 662.393,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a proposta do Município de Guarantã do Norte/MT, no valor de R\$ 662.393,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais) destinado ao Incremento da Média e Alta Complexidade/MAC do município de Guarantã do Norte

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153

Assinado de forma digital por
GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.06.26 16:03:21
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT